

COMISSÃO DE JUSTIÇA
RELATOR: Vereador Gervino Gonçalves
PL 63/2012

Trata-se de Projeto de Lei, de autoria da Mesa Diretora, que “Dispõe sobre concessão de reajuste de vencimentos dos servidores públicos da Câmara Municipal de Sorocaba e subsídio do Prefeito, Vice-Prefeito e Secretários Municipais, e dá outras providências”.

De início, a proposição foi encaminhada à Consultoria Jurídica, para exame da matéria, quanto aos aspectos legais e constitucionais, que exarou parecer favorável ao projeto (fls. 06).

Na sequência de sua tramitação legislativa, vem, agora, a esta Comissão de Justiça para ser apreciada.

Procedendo à análise da propositura, constatamos que ela pretende conceder reajuste dos vencimentos dos servidores públicos da Câmara Municipal, incluindo inativos e pensionistas, retroativa a janeiro de 2012, no índice de 5,81% (cinco inteiros e oitenta e um décimos por cento). Tal índice foi obtido com base nas perdas inflacionárias correspondentes ao índice IPC-FIPE.

Além disso, a proposição visa conceder aos funcionários e servidores da Câmara Municipal um reajuste de 2,39 % (dois inteiros e trinta e nove décimos por cento), a título de valorização profissional, aplicável a partir de 1º de abril de 2012, sobre o salário base de dezembro.

Trata, ainda, sobre a revisão anual dos subsídios do Sr. Prefeito, Vice-Prefeito e dos Secretários Municipais, aplicando-se o mesmo índice de 5,81% concedido aos servidores públicos, conforme estabelece o art. 3º da Lei nº 8.652/09, que fixou os subsídios do Sr. Prefeito, Vice-Prefeito e Secretários Municipais para a Legislatura 2009/2012.

A proposição está em consonância com nosso direito positivo e a sua aprovação dependerá do voto favorável da ***maioria absoluta*** dos membros desta Casa (art. 40, §2º, item ‘5’ da LOMS c/c art. 163, IV do RIC).

Ex positis, nada a opor sob o aspecto legal da proposição.

S/C., 13 de março de 2012.

PAULO FRANCISCO MENDES
Presidente

ANSELMO ROLIM NETO
Membro

GERVINO GONÇALVES
Membro-Relator